**Processo:** TC 002.364/2014-0 **Natureza:** Cobrança Executiva **Interessados:** Carlos Pessoa Neto

## DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO\*

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, *via Segest/Scbex*, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Carlos Pessoa Neto	12/10/2013	526/2013-TCU-1 <sup>a</sup> Câmara, TC 010.316/2010-8	Multa - item 9.3

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no oficio de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-PB, 10 de fevereiro de 2014.

(Assinado Eletronicamente) ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS Chefe do Serviço de Administração

<sup>\*</sup> Despacho proferido com base na Subdelegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 4/2013, de 17/01/2013, publicada no BTCU de 14/02/2013.